

ATA N.º 21/2016

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de outubro de 2016.-----

-----Aos quatro dias do mês de outubro de 2016, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h45 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira. Não esteve presente a Senhora Vereadora Dr.^a Cristina Jesus, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 199 na importância de 2.027.661,56 € (dois milhões, vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 20/2016, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Eng.º António Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, Eng.^a Anabela Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais, em regime de substituição e do Eng.º António Patrocínio Alves, Presidente do Conselho de Administração da Inova-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM.-S.A., procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Helena Teodósio-----

1 - RELATÓRIO E CONTAS DO 1.º SEMESTRE DE 2016, COM RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 1905 datado de

20/09/2016 remetendo para conhecimento o Relatório e Contas do 1.º Semestre de 2016, com o relatório e parecer do Fiscal Único, após aprovação pelo Conselho de Administração da INOVA, no dia 19/09/2016. Presente na reunião o Senhor Eng.º António do Patrocínio Alves, Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., que apresentou o referido Relatório e Contas e deu as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. O Senhor Presidente do Conselho de Administração da Inova-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., aproveitou para dar conhecimento dos indicadores apresentados no Relatório Anual dos Serviços de Águas Residuais, relativos à qualidade dos serviços prestados aos utilizadores, realizado pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, sendo os seguintes indicadores em relação à INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., no distrito de Coimbra, ficando em 2º lugar no distrito, no que diz respeito à qualidade da água e dos serviços prestados, em 1º lugar no que se refere às águas residuais e também em 1º lugar em relação aos indicadores dos resíduos sólidos. Mais informou que, atualmente, a Expofacic 2016 ainda se encontra como notícia em destaque no *site* da Rádio Comercial. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

-----Reentrou a Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Helena Teodósio-----

2 – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR DR. MANUEL CASTELO-

BRANCO:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou à Câmara uma proposta subscrita por todos os elementos do executivo presentes na Reunião de Câmara, do seguinte teor: “Manuel Castelo Branco, decano dos advogados de Cantanhede, faleceu no passado dia 26 de setembro, com 84 anos de idade. Nasceu nos Covões a 7 de julho de 1932, residia habitualmente na Cidade de Cantanhede, onde exerceu a sua atividade profissional até aos 81 anos. De forte militância católica na juventude, com participação ativa no Centro Académico da Democracia Cristã, foi fundador e dirigente histórico do CDS – Centro Democrático Social em Cantanhede. Cidadão de fortes convicções morais e cívicas, foi sempre fiel aos valores em que acreditava e um enérgico defensor do humanismo da doutrina social da igreja. Quem teve o privilégio de conhecer o Dr. Manuel Castelo-Branco, no exercício da sua atividade profissional, reconhece-lhe a sólida preparação jurídica e a eloquência só ao alcance dos grandes juristas. Os seus amigos realçam-lhe a vasta cultura nos vários ramos do conhecimento, a irrepreensível coerência e a coragem com que defendia os seus ideais, muitas vezes em circunstâncias políticas particularmente adversas. Perante a fatalidade do falecimento do Senhor Dr. Manuel Castelo-Branco, propomos a aprovação de um sentido e respeitoso Voto de Pesar, invocando para o efeito o valor da sua intervenção cívica, social e política.” *A Câmara, na sequência da proposta apresentada e decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Dr. Manuel Castelo-Branco, tendo em conta o valor da sua intervenção cívica, social e política. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3- PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À BIOCANT ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma proposta por si subscrita, do seguinte teor: “O Biocant Park é indiscutivelmente uma referência a nível nacional que demonstra cabalmente como é possível a concretização de dinâmicas locais muito próprias afirmando-se hoje como um ecossistema de inovação e local de eleição para o desenvolvimento de empresas dedicadas à Biotecnologia a nível nacional. Assim, ao fim de 11 anos de funcionamento, a região ganhou uma dinâmica em termos económico-sociais onde o Biocant Park tem assumido um papel de extrema relevância. O parque dispõe hoje de um ecossistema único dedicado a promoção da bioeconomia, a qual se estende desde geração de conhecimento e formação de recursos humanos até ao mercado, passando pela transferência de tecnologia, financiamento, divulgação científica e produção industrial. Concluído um ciclo de fortes investimentos orientado sobretudo em infraestruturas imobiliárias e técnicas de suporte à atividade de I&D, importa agora passar para um segundo patamar que passará por consolidar, solidificar e afirmar-se no exterior, agora que estão reunidas as condições para pensar seriamente na internacionalização do parque. A nível regional pretende-se criar uma rede com vários nós de subespecialização que se articulam entre si e garantem uma maior amplitude de intervenção ao Biocant. Em 2015 foi inaugurado o BIOCANT VERDE, um parque de biotecnologia especializado em Biotecnologia e Plantas, localizado no Parque Industrial da Gardunha Sul, Fundão, sob a responsabilidade do CENTRO DE BIOTECNOLOGIA DE PLANTAS DA BEIRA INTERIOR que irá beneficiar da experiência e do reconhecimento da marca BIOCANT, no âmbito de um contrato de parceria assinado entre ambas as associações, em setembro último. Está também em estudo uma parceria com a Câmara Municipal de Peniche e com o Instituto Politécnico de Leiria para o lançamento do BIOCANT AZUL, um polo de localização empresarial dedicado à economia do mar. A nível internacional foi estabelecida uma parceria com

investidores brasileiros para a exploração internacional da marca através de acordos de *franchising* e para a captação de empresas brasileiras que pretendam expandir atividades para a Europa. Para além disso existem excelentes perspetivas de atração de empresas europeias que reconhecem não só a qualidade das infraestruturas mas também dos recursos humanos e dos instrumentos de apoio à inovação disponíveis no Biocant Park e em Portugal. Indo ao encontro deste desafio, pretende a Câmara Municipal de Cantanhede continuar a apostar nesta dinâmica expansionista, sempre na prossecução de interesses próprios das populações respetivas. Pretende-se assim preparar e antecipar esta nova fase de expansão dotando a associação dos meios necessários que lhe permitam ganhar a escala necessária para que se possa afirmar no exterior o que, naturalmente, tem vindo a pesar cada vez mais no seu orçamento. Para além das parcerias acima mencionadas também se encetaram (em 2014 e 2015) várias diligências que permitissem a sua afirmação a nível regional e internacional. Para alcançar este objetivo específico e reforçar a competitividade do setor da Biotecnologia da região a nível internacional a associação suportou encargos com o projeto *BIOCANT International*. Este projeto permitiu criar os alicerces necessários para a internacionalização das empresas associadas ao Biocant, aumentando não só a visibilidade externa dos seus projetos, como também o próprio setor. O projeto *BIOCANT International*, contou com o envolvimento e forte empenhamento de 21 PME's que também encontraram na iniciativa um veículo privilegiado de acesso aos mercados mais competitivos, beneficiando ainda de uma capacidade de atração de potenciais interessados decorrente da presença com um stand conjunto nas principais feiras internacionais do setor. Verifica-se, assim, necessário a atribuição de um apoio para auxiliar a associação a libertar os meios que despendeu com o referido projeto. Esta Autarquia pretende, contudo, para efeitos de enquadramento orçamental, que

este subsídio se destine exclusivamente ao pagamento do seu serviço da dívida. A associação é titular de empréstimos de médio e longo prazo, contratualizados à data para fazer face à concretização de diversas infraestruturas e plataformas tecnológicas que fazem parte integrante do património da Associação. A atribuição deste subsídio permitirá de igual modo ir ao encontro de um objetivo Municipal que se resume à redução do montante dos níveis de endividamento do grupo autárquico o que permitirá, de igual forma, libertar meios para salvaguardar o arranque inicial de projetos que darão origem mais tarde a financiamento comunitário. Conforme decorre do parecer jurídico solicitado, pode o Município de Cantanhede atribuir subsídios quer à exploração, quer ao investimento ao Biocant, desde que se destinem aos fins constantes da respetiva fundamentação e que esta revele o objetivo, como já anteriormente referido da “prossecação de interesses próprios das populações respetivas”, como é imposto constitucionalmente ao poder local, conforme estatuído nos termos da alínea e) e da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, ao referir que é competência da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, podendo a mesma deliberar a atribuição desses subsídios. Proponho, assim, a atribuição de um subsídio ao investimento no valor de 300.000,00 € (trezentos mil euros) à BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia, destinado ao financiamento de parte do seu serviço da dívida, cujo pagamento se irá concretizar no decorrer do ano de 2016 mediante apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa efetuada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/10/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por maioria e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara,*

deliberou aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 300.000,00 € (trezentos mil euros) à Biocant Associação de Transferência de Tecnologia, destinado ao financiamento de parte do seu serviço da dívida, cujo pagamento se irá concretizar no decorrer do ano de 2016, mediante apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa efetuada, nos precisos termos e condições preconizadas na referida proposta. Absteve-se o Sr. Vereador Dr. Carlos Ordens apresentando a seguinte Declaração de Voto: “Continuando a acreditar no futuro com sucesso do Biocant, é meu parecer que se justifica nesta fase:- um parecer jurídico que alicerce todo o projeto; - Reunião com a Universidade de Coimbra e Biotec; - Auscultar a opinião/parecer – Tribunal de Contas. Face a exemplos anteriores, noutra Município. Assim, após já alguns subsídios este ano para o Biocant, neste momento abstenho-me.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA – 1.ª FASE / CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Acordo de Colaboração para a Modernização das Instalações da Escola Básica Marquês de Marialva – 1.ª fase, com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e para os efeitos previstos no art.º 12º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39º, n.º 2 da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o

Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano e cujo objeto visa definir as condições de transferência para o Município de Cantanhede das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica Marquês de Marialva a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Centro 2020. A Intervenção de modernização das instalações da Escola terá carácter parcial, considerando a pertinência de executar a verba consignada para este efeito no Pacto Territorial para o Desenvolvimento e Coesão da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, insuficiente para a requalificação e modernização integral deste estabelecimento de ensino, sem prejuízo de ficar definido em sede de projeto, um plano de trabalhos que preveja as fases de investimentos posteriores à agora acordada. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Revogar a deliberação de Câmara do dia 07/06/2016 que mandadou o Sr. Presidente para obter e outorgar o Protocolo a celebrar entre as duas partes tendente à realização de obras de requalificação das Escolas EB 2,3 Marquês de Marialva e Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede; 2) Ratificar o Acordo assinado pelo Ministro da Educação, Dr. Tiago Brandão Rodrigues e o Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, em 28 de setembro de 2016, do qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Sr. Presidente para representar o Município na comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede, nos termos da alínea a) da Cláusula 5ª, do referido Acordo. A ata foi aprovada em minuta, no que concerne aos pontos 1 e 3, da presente deliberação, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

5 - ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO PÚBLICA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO**DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016:-** o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

proposta por si subscrita em 04/10/2016, do seguinte teor: “O n.º. 1 do art.º. 45.º. da Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, diploma que estabelece o novo regime financeiro das Autarquias Locais, determina que o Órgão Executivo apresente ao Órgão Deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento para o ano económico seguinte. Considerando que, de acordo com a aquela nova imposição legal, o Orçamento terá de ser aprovado pela Câmara Municipal até àquela data, o que implica que os Serviços Camarários e o Executivo terão de antecipar, relativamente a anos anteriores, a execução e a apresentação da proposta de Orçamento. Considerando a pertinência em se obter mais algum tempo, no decorrer do mês de outubro, para a execução daquele documento de crucial importância para o Município. Proponho que a reunião pública do Executivo Camarário, agendada para o dia 18 de outubro do corrente ano, se realize no dia 25 de outubro, pelas 14,30 horas.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou alterar a data da realização da reunião ordinária pública do Executivo Camarário do mês de outubro do dia 18 para o dia 25, pelas 14:30 horas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

6 - MUSEU ETNOGRÁFICO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO**TÍPICO DE ANÇÃ:-** O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara

uma informação prestada em 15/09/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem apoiado o Museu de Etnografia do Grupo Típico de Ançã, por considerar que o seu trabalho de recolha, preservação e perpetuação das memórias e vivências de outros tempos assume um importante papel educativo e cultural. Este espaço museológico conta um pouco da história desta

localidade, dos ofícios e saberes tradicionais, inscrita num espaço físico definido. De facto, trata-se de um espaço que se dirige em primeiro lugar à comunidade local, para que ela se reconheça, para que reanime a sua vida no conhecimento das suas raízes, perpetuando o legado dos seus antepassados, a sua identidade. E este inestimável trabalho tem contribuído para o despertar da consciência coletiva da população relativamente ao património das tradições populares do Concelho, o que de algum modo nos ajuda a ter uma melhor perceção das dinâmicas sociais e culturais que hoje se desenvolvem neste território. No entanto, o Museu está sediado num edifício que necessita de obras de manutenção, sob pena do espólio ficar irremediavelmente deteriorado. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000€ ao Grupo Típico de Ançã, para apoiar pequenas obras de manutenção do seu espaço museológico. A intervenção contribuirá para a salvaguarda do seu espólio e da conservação das coleções etnográficas. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/09/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Grupo Típico de Ançã, um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), destinado a apoiar pequenas obras de manutenção no seu espaço museológico, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

7 - IV FEIRA DO PÃO E DA BROA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO

GRUPO MUSICAL DE FRANCISCAS:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/09/2016, pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 16, 17 e 18 de setembro a quarta edição da *Feira do Pão e da Broa* organizada pela Associação do Grupo Musical de Franciscas, congregando a população local e todos os convidados e interessados em experimentar as iguarias preparadas a partir do tão apreciado e variado cereal. Depois dos êxitos alcançados nas anteriores edições, a organização promoveu a *IV Feira do Pão e da Broa*, fazendo presente num claro ambiente festivo e em jeito de distinta homenagem todos quantos preencheram e contribuíram para o ciclo do pão, género alimentício primordial e indispensável à mesa das nossas gentes, sobretudo num período vivido com maiores dificuldades, em que o generoso e suado fruto da terra era a base e o sustento alimentar das famílias do nosso concelho num passado não muito distante, e de forma particular a produção do pão que desde a sementeira à distribuição não poupava as forças do Homem. Para fazer face às despesas inerentes à concretização desta iniciativa, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Associação do Grupo Musical de Franciscas, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da *IV Feira do Pão e da Broa*. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/09/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação*

do Grupo Musical de Franciscas, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização da IV Feira do Pão e da Broa, que decorreu nos dias 16, 17 e 18 de setembro, do corrente ano, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - PROJETO DE NATAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA, ofício datado de 09/08/2016, solicitando a cedência das Piscinas Municipais, para a realização do Projeto de Natação às turmas do 7.º ano e aos alunos com Necessidades Educativas Especiais, inseridos no Desporto Escolar da Escola Básica Marquês de Marialva, com isenção de taxas, a realizar durante o ano letivo 2016/2017. Em 26/09/2016 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se permita a utilização das Piscinas Municipais nos dias e horas solicitados, isentando o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva do pagamento de 3.945,81 €, ao abrigo do n.º 2 do artº 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 3.945,81 €, ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva para a realização do Projeto de Natação às turmas do 7.º ano e aos alunos com Necessidades Educativas Especiais, inseridos no Desporto Escolar da Escola Básica Marquês de Marialva, a realizar durante o ano letivo de 2016/2017, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 1.º CEB – ANO LETIVO 2016/2017 / AUXÍLIOS

ECONÓMICOS:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/09/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de ação social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. No que concerne aos auxílios económicos, estes são entendidos como subsídio “destinado a compartilhar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas”, conforme o art.º 13.º do diploma referido. Estas competências foram corroboradas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Perante a publicação do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, estas competências foram alargadas aos 2.º e 3.º CEB como universais. O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2/3, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, para as crianças e alunos que frequentam a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos. Publicado em 31/07/2015, o Despacho n.º 8452-A/2015, vem regular as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, auxílios económicos, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. De acordo com aqueles diplomas, o procedimento a adotar na atribuição de auxílios económicos passa pelas informações abaixo transcritas: Artigo 8 - Auxílios económicos: 1 — Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de participações para fazer face aos

encargos com refeições, alojamento, livros e outro material escolar. 2 — A comparticipação nos encargos com a aquisição de manuais escolares, nos termos do número anterior, não ocorre nos casos de insucesso escolar desde que o estabelecimento de ensino, no ano letivo imediato, adote os mesmos manuais escolares. 3 — A atribuição de manuais escolares é sempre feita a título de empréstimo. O apoio a conceder aos alunos para manuais escolares efetua -se de acordo com o escalão e ciclo de ensino, conforme definido no anexo III do presente despacho. 4 — A comparticipação para a aquisição de novos manuais só se efetua depois de esgotado o recurso à bolsa de manuais escolares, prevista no artigo 9.º, correspondendo apenas à diferença entre o valor da bolsa, conforme indicações do ponto 7 do artigo 10.º, e o valor do apoio a conceder. 5 — Sempre que um aluno carenciado seja transferido de escola, terá direito, de novo, ao montante correspondente ao escalão em que estava inserido, devendo ser emitida uma declaração comprovativa dos auxílios que beneficiou. 6 - No âmbito da sua autonomia as escolas podem dispor da verba destinada a manuais escolares e afetá-la à aquisição de outro material escolar, quando não existam manuais adotados, designadamente quando se trate de alunos que frequentem cursos especializados do ensino artístico, do ensino vocacional, de cursos profissionais ou outros que impliquem percursos alternativos. 7- No anexo III do presente despacho encontram-se definidos os valores mínimos de comparticipação para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, tendo os municípios, no âmbito das suas atribuições neste domínio, competência para aumentar e alargar os apoios da ação social escolar. Art.º 12: Situações excecionais: 1 - Têm ainda direito a beneficiar dos apoios previstos no presente despacho, através da aplicação do disposto no anexo III, os alunos oriundos de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente,

desde que, através dos recibos de vencimentos, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família. 2 - No cálculo da capitação dos agregados familiares a que se refere o número anterior, aplica-se o modelo utilizado para a determinação do escalão do abono de família, designadamente os artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, com as alterações entretanto introduzidas. 3 - Os alunos oriundos de agregados familiares posicionados, de acordo com as regras previstas no artigo anterior, no escalão de apoio B, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio A enquanto durar essa situação. 4 - Para aplicação do disposto no número anterior, considera-se na situação de desemprego: a) Quem, tendo sido trabalhador por conta de outrem, se encontre desempregado e inscrito como tal no respetivo centro de emprego há pelo menos três meses; b) Quem, tendo sido trabalhador por conta própria e se encontre inscrito no respetivo centro de emprego nas condições referidas na alínea anterior, prove ter tido e ter cessado a respetiva atividade há pelo menos três meses. 5 - A prova da situação de desemprego a que se referem os números anteriores é efetuada junto do agrupamento de escolas ou escola não agrupada frequentado pelo aluno por meio de documento emitido pelo centro de emprego. 6 - As alterações previstas no n.º 4 do artigo 11.º e n.º 5 do presente artigo, que ocorram ao longo do ano letivo, dão direito a todas as medidas de ação social escolar, com exceção da comparticipação nos encargos com a aquisição de manuais escolares e bolsa de mérito. Em face de famílias cuja situação económico-social possa ser indicada pelo estabelecimento de ensino como cumprindo os requisitos expressos por lei para poderem ser consideradas casos excecionais ao abrigo do n.º 6 do art.º 11.º, propõe-se que, nestes casos, se assumam os critérios para análise que têm vindo

a ser adotados nos últimos anos e que podem exigir a avaliação socioeconómica do Agregado Familiar com conseqüente elaboração de Relatório Social, mediante pedidos de reapreciação dos processos efetuados pelos encarregados de educação, nestes serviços, até ao final do mês de Dezembro do presente ano. No que releva para livros/manuais escolares, de acordo com legislativo em vigor, estava este Município responsável por garantir, no mínimo, as comparticipações com os livros dos alunos carenciados do 1.º CEB, conforme os montantes abaixo discriminados: Escalão ASE A; Escalão de abono de família: 1; 1.º e 2.º anos: 26,60€; 3.º e 4.º anos: 32,80€; Escalão ASE B; Escalão de abono de família: 2; 1.º e 2.º anos: 13,00€; 3.º e 4.º anos: 16,40€; Sucede que, por iniciativa governamental, neste ano letivo, de acordo com o art.º 127.º da LOE 2016, foram distribuídos, gratuitamente, os manuais escolares a todos os estudantes do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, isto é, inclusive aos alunos carenciados da responsabilidade dos Municípios. Por conseguinte – até sob pena de duplicação de um mesmo apoio e da violação dos princípios da equidade e da discriminação positiva que presidem à atribuição de apoios no âmbito da Ação Social escolar, por força do art.º 127.º da Lei do Orçamento de Estado 2016, de natureza imperativa e prevalecente, entende-se como derogada a responsabilidade legal do Município com a comparticipação aos alunos carenciados do 1.º ano da verba relativa aos livros escolares, mantendo-se a responsabilidade mínima relativa aos apoios em matéria de alimentação e material escolar no ano de escolaridade em causa. Por conseguinte, apresento no quadro abaixo, os valores dos apoios no âmbito dos auxílios económicos, a considerar para efeitos do ano letivo 2016-17: Livros: Escalão: 1; 1.º ano: 0,00€; 2.º ano: 26,60€; 3.º e 4.º anos: 32,80€; Material Escolar: 13,00€; Totais: 1.º ano (apenas material escolar): 13,00€; 2.º ano: 39,60€; 3.º e 4.º anos: 45,80€; Livros: Escalão: 2; 1.º ano: 0,00€; 2.º ano: 13,30€; 3.º e 4.º anos: 16,40€; Material Escolar:

6,50€ Totais: 1.º ano (apenas material escolar): 6,50€; 2.º ano: 19,80€; 3.º e 4.º anos: 22,90€. As competências do Município no que concerne ao Apoio Alimentar prendem-se com o fornecimento de refeições, ao abrigo do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB. Para garantir as refeições aos alunos do 1.º CEB, a Câmara Municipal procedeu à abertura de procedimento concursal e estabeleceu acordos de parceria com entidades locais que assumiram esse fornecimento aos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo da sua área, pelo que o Município deverá deliberar o valor de comparticipação dos pais/refeição/dia letivo, de acordo com os diplomas em referência. Pelo exposto, o preço das refeições a fornecer aos alunos e, de acordo com o anexo IV do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31/07, está indicado nos termos abaixo descritos: Escalão de Apoio Social Escolar: 1; Comparticipação Familiar por aluno/dia letivo: 0; Escalão de Apoio Social Escolar: 2; Comparticipação Familiar por aluno/dia letivo: 0,73 €; Excluído ((≥3): 1,46 €. Após análise dos processos dos alunos do 1º CEB, foram elaboradas as listas provisórias de auxílios económicos. Considerando o elevado número de processos de candidatura incompletos, no quadro seguinte propõe-se a calendarização do procedimento, no sentido de permitir a regularização dos mesmos por parte dos Encarregados de Educação. Afixação das listagens e aviso de notificação nos estabelecimentos de ensino: Até 15 de de setembro; Entrega da notificação aos pais e/ou encarregados de educação, pelos docentes: 15 a 21 de setembro; Pedido de reapreciação de processos, reclamação ou entrega de candidatura: De 15 de setembro a 30 de setembro; Reanálise dos processos e elaboração de listas definitivas: Até 15 de novembro; Aprovação das listas definitivas pelo Executivo Camarário: Janeiro 2017. Mais se propõe que a entrega em mão própria da notificação aos pais e/ou encarregados de educação e a afixação das listas de atribuição de escalão nos estabelecimentos de

ensino se assuma como notificação formal aos Encarregados de Educação. Junto às listas foi ainda um aviso com a indicação do período de reapreciação, reclamação ou apresentação de novos processos – em anexo.” Junto ao processo encontram-se 3 fichas de compromisso emitidas em 04/10/2016 e uma informação de cabimento de verba emitida em 03/10/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, e bem assim, as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Fixar os valores de comparticipação dos Auxílios Económicos para o ano letivo de 2016/2017, nos seguintes termos: Escalão: 1; Livros: 1.º ano: 0,00€; 2.º ano: 26,60€; 3.º e 4.º anos: 32,80€; Material Escolar: 13,00€; Totais: 1.º ano (apenas material escolar): 13,00€; 2.º ano: 39,60€; 3.º e 4.º anos: 45,80€; Escalão: 2; Livros: 1.º ano: 0,00€; 2.º ano: 13,30€; 3.º e 4.º anos: 16,40€ Material Escolar: 6,50€ Totais: 1.º ano (apenas material escolar): 6,50€; 2.º ano: 19,80€; 3.º e 4.º anos: 22,90€; 2) Fixar os seguintes valores de comparticipação dos pais/refeição/dia letivo para o ano letivo de 2016/2017: Escalão 1 – 0,00 €; Escalão 2 - 0,73 €; Sem Escalão - 1,46 €; 3) Salvar o compromisso estimado em 10.574,80 €, conforme indicação da Divisão de Educação e Ação Social para o ano de 2017; 4) Aprovar os procedimentos e metodologias constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

10 - PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO RICARDO JORGE DA COSTA ANTUNES NO ESTÁGIO DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO NACIONAL JÚNIOR E SÉNIOR ÁGUAS ABERTAS / DISPENSA DE SERVIÇO / DE RICARDO JORGE DA COSTA ANTUNES, comunicação datada de 23/09/2016, solicitando a esta Câmara a concessão de dispensa de serviço extraordinária e temporária entre os dias 10 e 14 de

outubro de 2016, com a finalidade de integrar a seleção nacional que representará Portugal no Estágio de Avaliação da Seleção Nacional Júnior e Sénior Águas Abertas e Madeira Island Internacional Swin Marathon, com o pagamento da retribuição a ser suportado pela Autarquia, na sua totalidade e durante ausência do trabalhador ao serviço, no âmbito da sua participação no referido Estágio, entre os dias 10 e 14 de outubro, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/09/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Através de comunicação datada de 23/09/16, veio o trabalhador Ricardo Jorge da Costa Antunes solicitar à Câmara Municipal de Cantanhede a dispensa de serviço no período de 10 a 14 de outubro do corrente ano, para integrar os trabalhos da seleção nacional júnior e sénior de águas abertas da Federação Portuguesa de Natação, a realizar no Funchal, na qual está incluído o nadador de Cantanhede Alexandre Coutinho, do qual é treinador. De referir que de acordo com o artº. 45º. da Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro, “a participação nas seleções ou em outras representações nacionais é classificada como missão de interesse público (...)”. De referir ainda o artº. 19º. do Decreto-Lei nº. 125/95, de 31 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei nº. 123/96, de 10 de agosto, refere o seguinte: “1- Aos praticantes em regime de alta competição a qualquer título vinculados ao Estado, Autarquias Locais ou a outras pessoas coletivas de direito público, pode ser concedida uma licença extraordinária pelo período de tempo necessário à sua preparação e participação nas provas constantes do plano estabelecido pela federação respetiva. (...) 3- A licença extraordinária caracteriza-se pela dispensa temporária do exercício das funções, sem prejuízo das regalias inerentes ao efetivo desempenho, designadamente, o abono da respetiva remuneração e a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, (...) 4 – Nos casos referidos nos números anteriores, o pagamento da retribuição é assegurado pelo Instituto do

Desporto, através das verbas afetas às federações desportivas para apoio à alta competição.” O artº. 39º. do mesmo diploma refere que idênticas regalias usufruem os agentes desportivos enquadrados em seleções ou outras representações nacionais, como é o caso do Dr. Ricardo Antunes, uma vez que pertence ao grupo de treinadores da seleção com atletas seleccionáveis. Parece, pois, não suscitar quaisquer dúvidas que competiria à Federação Portuguesa de Natação o pagamento da retribuição inerente à ausência ao serviço do trabalhador em causa, situação que a Federação já salvaguardou informando o treinador/trabalhador que não iria assumir, pelo que, caso o Município não concorde, não restará outra solução que não seja de participar naqueles trabalhos da Seleção Nacional a expensas próprias. Deste modo e considerando o teor da deliberação camarária de 17/10/12; Considerando os argumentos do trabalhador, constantes da sua comunicação, onde refere que se trata de integrar os trabalhos da seleção nacional da Federação Portuguesa de Natação, na qual está incluída o nadador de Cantanhede Alexandre Coutinho, jovem promessa da natação portuguesa, coloca-se à consideração superior a concessão de licença extraordinária com a dispensa temporária do exercício de funções do trabalhador Dr. Ricardo Antunes, com o pagamento da retribuição a ser suportado pela Autarquia, na sua totalidade e durante ausência do trabalhador ao serviço. De referir ainda que idênticas autorizações foram concedidas ao requerente, bem como ao trabalhador da Autarquia Alexandre Santa Rita para participação no Campeonato da Europa e do Mundo de Pesca Desportiva.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar a concessão de licença extraordinária ao funcionário Ricardo Jorge da Costa Antunes com o pagamento da retribuição a ser suportado pela Autarquia, na sua totalidade e durante a sua ausência ao serviço, no âmbito da sua*

participação no Estágio de Avaliação da Seleção Nacional Júnior e Sénior Águas Abertas e Madeira Island Internacional Swin Marathon, entre os dias 10 e 14 de outubro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - ENCERRAMENTO DA CONTA DO BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A. / PARA CONHECIMENTO, o Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 20/09/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “No âmbito do processo de compra do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. pelo Banco Santander Totta, S.A. e decorrente das comunicações, datadas de 8 e 10 de agosto de 2016 (em anexo), informo que, a partir do dia 15 de outubro de 2016, a conta aberta, em 18/10/2006, no Banif, com o n.º 140063616617710 passará para o Banco Santander Totta com a denominação “Depósitos à Ordem Empresas”, com o n.º 0008.04345996020 – IBAN PT 50001800080434599602066, mantendo as suas características essenciais. Em reunião realizada, com a gestora de conta, Dr.ª Helena Veríssimo, e segundo sugestão desta, a melhor solução seria, após o pagamento dos ordenados do mês de setembro, proceder ao encerramento da conta do Banif, transferindo o valor do seu saldo para a conta do Santander Totta n.º 000029194921001. Sendo a conta do Banif uma conta de Depósitos à Ordem, sem outras responsabilidades associadas (Ex. Empréstimos, Débitos Diretos, etc) e fazendo o seu encerramento antes da data acima enunciada, o Município ficaria apenas com uma conta, ou seja, a existente no Santander Totta. Posto isto e salvo e melhor opinião, sugere-se o encerramento da conta do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. com o n.º 140063616617710 – IBAN PT50003802140636166177112.” A Câmara tomou conhecimento.

12 - EDIFÍCIO EM RUÍNAS / RUA DOS MACEDOS NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / VISTORIAS NO ÂMBITO DO ARTIGO 89.º E SEGUINTE DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, O Senhor Presidente apresentou à

Câmara o Auto de Vistoria efetuado no dia 12/07/2016 ao imóvel em ruínas, sito na Rua dos Macedos, na vila e freguesia de Ançã, propriedade de Águeda Relva Couceiro e Domingos da Silva, do seguinte teor: “Na sequência de uma intervenção do Serviço Municipal de Fiscalização, que detetou a execução de obras na edificação para a qual foi ordenada a sua demolição por deliberação camarária de 06/05/2014, remete o Sr. Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo o processo para a comissão de vistorias, para análise de eventual perigosidade do estado da edificação. O estado da edificação relativamente à vistoria realizada em 14/04/2014 sofreu modificações, porquanto foi efetuada uma intervenção na parte posterior da edificação que estabilizou essa parte, sendo que a parte frontal continua em risco de ruína, oferecendo perigo para a segurança das pessoas. Face ao exposto, mantém-se o parecer da comissão de vistorias, no sentido de propor que a Câmara Municipal ordene a demolição parcial da construção, nomeadamente, das paredes da fachada frontal e parte da empena poente até à altura de sensivelmente 2,50 mts acima da cota da via pública. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/09/2016 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Atendendo a que a presente situação foi já objeto de análise jurídica, conforme informação do Gabinete Jurídico datada de 20 de abril de 2016, tendo sido em consequência afixado um edital a notificar os proprietários da edificação sita na Rua dos Macedos, em Ançã, freguesia do mesmo lugar, concelho de Cantanhede e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 189º, da referida freguesia de Ançã, para no prazo de 15 dias procederem à demolição, dando assim cumprimento ao teor do auto de vistoria, datado de 14 de abril de 2016. Porém, na sequência da deslocação

ao local pelo Gabinete Municipal de Fiscalização para confirmação da demolição, constataram os senhores fiscais a execução de obras, tendo sido o presente processo novamente remetido à comissão de vistorias para análise e verificação. Em 12 de julho de 2016, foi efetuada nova vistoria à edificação, constatando-se que esta sofreu modificações relativamente à vistoria realizada em 14 de abril, sendo que os peritos confirmaram que a parte frontal continua em risco de ruína, oferecendo perigo para a segurança das pessoas, apresentando como proposta que a Câmara Municipal ordene a demolição parcial da construção, nomeadamente, das paredes da fachada frontal e parte da empena poente até à altura de sensivelmente 2,50mts acima da cota da via pública. Assim, propõe-se que a CMC delibere em conformidade com o auto de vistoria, datado de 12/07/2016, para posteriormente se notificarem os proprietários da edificação em causa para procederem à demolição parcial, afixando-se editais para o efeito (a realizar nos mesmos termos do Edital n.º 17 de 06/05/2016, face ao teor do parecer jurídico datado de 20/04/2016). Posteriormente e decorrido o prazo concedido para a realização dos trabalhos (15 dias), deverá ser verificado (Gabinete Municipal de Fiscalização) se foi dado cumprimento à notificação. No caso de os proprietários não cumprirem com a notificação, a CMC poderá determinar a posse administrativa do referido prédio, notificando-se (previamente) os proprietários em conformidade - através de novo edital, para de seguida e no dia indicado tomar posse da edificação e proceder à execução dos trabalhos. Previamente à execução dos trabalhos, sugere-se ainda que sejam solicitados alguns orçamentos para se apurarem os custos inerentes aquela operação, bem como, para possibilitar que a CMC seja ressarcida da despesa que suportou (a edificação legalmente está em regime de compropriedade – uma vez que 3/8 pertencem a Águeda Relva Couceiro, residente na Rua dos Macedos, n.º 13, na localidade e freguesia de Ançã e os restantes 5/8 pertencem a Domingos da Silva,

com paradeiro desconhecido), julgando-se ainda pertinente que o valor eleito conste do edital que for afixado para a posse administrativa do edifício.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias e bem assim a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Notificar os Senhores Águeda Relva Couceiro e Domingos da Silva, na qualidade de comproprietários, para no prazo de 15 dias, procederem a uma intervenção no prédio sito na Rua dos Macedos, na vila e freguesia de Ançã, devendo procederem à demolição parcial da construção, nomeadamente, das paredes da fachada frontal e parte da empena poente até à altura de sensivelmente 2,50 mts acima da cota da via pública, bem como remover os resíduos resultantes da demolição para depósito licenciado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à freguesia de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - MARATONA BTT ROTA DAS GÂNDRAS 2016 / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CLUBE UNIÃO VILANOVENSE,

requerimento entrado nos serviços a 12/09/2016 solicitando, a autorização para a realização do evento «Maratona BTT Rota das Gândaras 2016», a levar a efeito no dia 25 de setembro do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento da prova. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/09/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, o valor de 17,17 €, está previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 31 e a isenção da respetiva taxa enquadra-se na alínea d) do n.º1 do art.º 15 (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. Por despacho proferido em 22/09/2016, a Senhora Vice-

Presidente da Câmara, com competências delegadas, deferiu a realização do evento e por despacho de 23/09/2016 e no impedimento do Sr. Presidente autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 23/09/2016 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual autorizou a isenção do pagamento das taxas, no valor de 17,17 €, devidas pela realização do evento «Maratona BTT Rota das Gândaras 2016», levado a efeito no dia 25 de setembro do corrente ano, organizado pelo Clube União Vilanovense, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

14 - EVENTO “SER SOLIDÁRIO” – TODOS PELOS BOMBEIROS / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE,

requerimento entrado nos serviços a 20/09/2016 solicitando, a autorização para a realização do evento «Ser Solidário – Todos pelos Bombeiros», a realizar nos dias 30 de setembro e 1 de outubro do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído e licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/10/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 665 entrado no serviço a 20/09/2016, a ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licenciamento de espetáculo em recinto provisório e da licença especial de ruído no âmbito do evento supra referido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito de um evento musical (Dj’s e Música ao Vivo) solidário denominado “SER SOLIDÁRIO” – TODOS PELOS BOMBEIROS-, revertendo a angariação de fundos a favor da referida associação; Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário, na próxima reunião de câmara do dia 04 de outubro de 2016, após o evento. Por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, poderá o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos em recinto provisório – 22,90€ + 7,48 € = 30,38€, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º. - Licença Especial de Ruído – 22,88€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de

Taxas. TOTAL: 53,26€.” Por despacho proferido em 30/09/2016, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/09/2016 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 53,26 €, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, para emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “Ser Solidário – Todos pelos Bombeiros”, realizado nos dias 30 de setembro e 1 de outubro do corrente ano, na cidade de Cantanhede, ao abrigo da al. c) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

15 - REGIÃO DA BAIRRADA / LICENCIAMENTO DE DOIS OUTDOOR’S E UM PÓRTICO PROMOCIONAL / ISENÇÃO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/09/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Pelo requerimento entrado nos serviços no dia 20/09/2016, vem a Associação Rota da Bairrada solicitar, no âmbito do projeto promocional da Região da Bairrada, o licenciamento para 2016, com isenção do pagamento das respetivas taxas, de dois outdoor’s e um Pórtico, a exemplo do ano de 2015. As colocações destes dois outdoor’s promocionais e do Pórtico inserem-se numa campanha de promoção regional, inserida

num projeto da Associação Rota da Bairrada, denominado por «Programa de Dinamização da Bairrada», financiado pelo FEDER no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN. Pórtico Bairrada, localiza-se na rotunda da Cordinhã (na confluência das estradas da Pena e da Póvoa da Lomba), conforme foto anexa, com as dimensões de 10m²; Outdoor 1 localiza-se EN 335 integrada na rede municipal, no troço designado por Variante Poente de Cantanhede, conforme foto anexa, com as dimensões de 8X3 m; Outdoor 2 localiza-se na EN234 (Estrada de Mira), conforme foto anexa, com as dimensões de 8X3 m; A alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: “ 1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – (...); e) – (...); f) – (...).”

Considerando que o Município de Cantanhede faz parte integrante da Associação Rota da Bairrada; Considerando que, resultará, daquela promoção, benefícios para o Município de Cantanhede, inclusive para o comércio local da atividade ligada ao vinho e à vinha, propõe-se o deferimento do pedido atrás exposto. Nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, deverá o presente processo ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário, tendo em vista a deliberação sobre a concessão à Associação Rota da Bairrada da isenção do pagamento das taxas em causa, as quais se cifram no valor total de 4.155,04 €, assim descrito: Pórtico Bairrada, com as dimensões de 10m²:

10m²X85,84 €/ano= 858,40 € (artº. 16º., 11.1, al. b) da tabela de taxas). Outdoor 1, com as dimensões de 8X3 m: 8x3=24m²X68,68 €/ano = 1.648,32 € (artº. 16º., 2.1, al. b) da tabela de taxas). Outdoor 2 localiza-se na EN234 (Estrada de Mira), conforme foto anexa, 8X3 m: 8x3=24m²X68,68 €/ano = 1.648,32€ (artº. 16º., 2.1, al. b) da tabela de taxas).” A Câmara, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, por unanimidade, deliberou isentar a Associação Rota da Bairrada, do pagamento das taxas no valor de 4.155,04€ pelo licenciamento de dois outdoor’s e um Pórtico, no âmbito do projeto promocional da Região da Bairrada, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DO LOTEAMENTO DA ZI DA TOCHA / ALVARÁ

17/2007, DE 29/09: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/09/2016 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1.A Junta de Freguesia da Tocha e outros proprietários dos lotes localizados na Zona Industrial da Tocha, solicitaram à Câmara Municipal a elaboração de uma proposta de aditamento ao Alvará nº 17/2007, de 28 de setembro de 2007, com o objetivo do loteamento permitir o aumento da cêrcea das unidades industriais e da capacidade construtiva dos lotes. 2. A alteração justifica-se pois no processo de Revisão do PDM (aprovado recentemente), a altura das unidades industriais passou para 15 metros, pois constatou-se que atualmente as maquinarias e os pórticos rolantes de movimentação de carga obrigam a que o pé direito dos edifícios sejam superiores. Face a isso pretende-se homogeneizar a regra no Loteamento já com o alvará emitido. Desta forma as unidades industriais existentes na Zona Industrial

da Tocha e inseridos no Alvará nº 17/2007, ou as que se pretendem vir a instalar, poderão assim usufruir também da regra permitida para o resto do concelho dando o executivo uma resposta favorável aos empreendedores, que há muito vêm apresentar esta sugestão. 3. A alteração proposta contempla apenas: a) aumento da cércea que passa de 6,00 metros para 15,00 metros; b) alteração do conceito técnico que dá a capacidade construtiva ao lote, que passa de COS para Io (Índice de utilização); c) constituição de mais um lote, denominado como lote nº 46, que vem dar resposta a uma solicitação, com o sequente aumento da área de intervenção do loteamento; d) alteração do alinhamento principal do lote nº 14A, lote nº 21 ao lote nº 46, que passa de 10,00 metros para 15,00 metros. 4. Estas alterações são propostas para todos os lotes já constituídos pelo 1º Aditamento ao Alvará nº 17/2007, de 28/09/2007, com exceção do Lote nº 15, que mantém as características iniciais. 5. Com exceção do lote nº 15, os restantes lotes são propriedade dos promotores da proposta de aditamento. A área do lote nº 15 não representa a maioria da área dos lotes, pelo que, não é possível o mesmo fazer oposição, conforme o disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. Face ao exposto considera-se ultrapassada esta condição, devendo no entanto ser transmitido ao proprietário do lote nº 15 a alteração proposta para o loteamento, para conhecimento. 6. De acordo com a Planta de Ordenamento da 1ª Revisão ao Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 248 – 2ª série, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso nº 14904/2015, republicado no DR nº 60 – 2ª série, de 28 de março de 2015, através do Aviso nº 4172/2016, a parcela com 246 890,00 m² localiza-se em Espaços de Atividades Económicas. A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no artigo 69º do regulamento do PDM.” Por sua vez, em 03/10/2016, o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, informa que é de

deferir nos termos da informação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim pela informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, deliberou aprovar o 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 17/2007, sito no Loteamento da Zona Industrial da Tocha, do lote n.º 13 ao lote n.º 14 e do lote n.º 16 ao lote n.º 46, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DO LOTEAMENTO N.º 7/1989 / RUA DAS ESCOLAS LOTE N.º 1 NA VILA E FREGUESIA DA TOCHA / CARROD'ART –

UNIPESSOAL, LDA.:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/09/2016 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito ao 2º Aditamento ao alvará n.º 7/1989. A proposta compreende apenas a alteração dos usos propostos para o lote nº 1, que passa a integrar para além do uso comercial e de serviços o uso habitacional. A área bruta de construção e de implantação não sofre nenhuma alteração. De realçar que o 1º Aditamento ao alvará referido é de junho de 2016, logo trata-se de uma alteração muito recente. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote nº 1: 1740,00m²; - Área Bruta de Construção autorizada no 1º Aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/89: 700,00m²; - Uso permitido no 1º Aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/89:Comercio e serviços; - Nº de pisos autorizada no 1º Aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/89: 2; - Área bruta de construção proposta: 700,00 m², sendo 295,00m² destinado ao uso comercial, 240,00 m² destinada a serviços e 165,00 m² destinada ao uso habitacional; - Uso proposto: comercio/serviços/habitação; - Índice

de utilização proposto: 0.40. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Urbanização da Tocha – PU: O loteamento encontra-se inserido na área classificada como Área Urbana a Completar Densidade II, de acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Tocha, aprovado através do Aviso nº 28563/2008, no DR, nº 232, 2ª série, a 28 de novembro de 2008. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.35º, conjugado com os restantes artigos aplicáveis do regulamento do PU, nomeadamente: - Índice de utilização máximo, uma vez que o lote vai ter um índice de 0,40, e o índice máximo é de 0,50 – artigo 37º; - Nº máximo de pisos -2 - alínea a) do artigo 35º; - Implantação da construção – cumprimento do ponto 2 do artigo 17º. 3.2 – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o 1º Aditamento ao alvará n.º 7/89. 3.3 – Lugares de estacionamento – De acordo com o estipulado no artigo 53º do regulamento do PU, conjugado com a Portaria nº 216-B/2008, de 3 de março, o nº mínimo de lugares de estacionamento que a proposta deverá contemplar é de 21 (12 lugares afetos ao comércio, 7 lugares afetos aos serviços e 1,5 lugares afetos à habitação). A mesma projetou 24 lugares, sendo dois deles para pessoas com mobilidade condicionada. A demarcação dos lugares de estacionamento está representada na Planta de Acessibilidades entregue aquando o 1º aditamento ao alvará n.º 7/89. Assume-se que a mesma se mantém, pois o nº de lugares de estacionamentos definidos na Planta Síntese não sofreu nenhuma alteração. No que concerne ao estacionamento público, trata-se de uma zona já consolidada, cujo loteamento já se encontra em vigor desde 1989, pelo que o mesmo encontra-se garantido. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A alteração proposta diz apenas respeito à alteração do uso habitacional, que não estava contemplado no

1º Aditamento ao alvará n.º 7/89. A proposta contempla a constituição de um fogo com uma tipologia habitacional de T2, um espaço comercial e uma área de serviços. A implantação não sofre alterações, pelo que, os afastamentos continuam assegurados.

5. Notificação para pronuncia: Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários.

6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando do pedido da emissão do alvará deverá ser entregue a respetiva planta de acessibilidades com a demarcação dos lugares de estacionamento proposto na planta de síntese; b) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; c) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; d) dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no 1º Aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/1989 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do disposto no art.º 19º e art.º 24º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/09/2016 pela mesma divisão, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 7 de setembro de 2016, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração

ao loteamento com o alvará n.º 7/89, com as condições impostas na informação técnica supra referida, nomeadamente a entrega da planta de acessibilidades com a demarcação dos lugares de estacionamento, conforme a planta síntese.” Por sua vez, em 30/09/2016, o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim pela informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, deliberou deferir o 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/1989, sito na Rua das Escolas, Lote n.º 1 na vila e freguesia da Tocha, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - PROCESSO N.º 1379/2016 / ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / LOTE 80 - EXP. NORTE – PRAIA DA TOCHA / MANUEL LINEU RODRIGUES

FERREIRA DA COSTA, residente na Rua do Brasil, n.º 31 – 6º Esq., na Cidade de Coimbra, NIF 139 248 404, requerimento, solicitando que lhe seja certificado a alteração da propriedade horizontal aprovada em Reunião de Câmara de 21/07/2016, do prédio sito na Expansão Norte da Praia da Tocha, lote n.º 80, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6014/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo número 3856, da seguinte forma: “FRACÇÃO A (Nascente/Sul) – Espaço destinado a habitação constituído por cave, rés-do-chão, andar e sotão: A Cave destina-se a arrumos e inclui três compartimentos. O rés-do-chão destina-se a habitação e inclui átrio, sala, cozinha e instalação sanitária. O andar destina-se a habitação destina-se a habitação é composto

por hall, dois quartos e duas instalações sanitárias. O sótão destina-se a arrumos e inclui dois compartimentos e uma instalação sanitária. Com a permilagem de quinhentos mil avos. FRACÇÃO B (Nascente/Norte) – Espaço destinado a habitação constituído por Cave, rés-do-chão, andar e sótão. A cave destina-se a arrumos e inclui três compartimentos. O rés-do-chão destina-se a habitação e inclui átrio, sala, cozinha e instalação sanitária. O Andar destina-se a habitação é composto por hall, dois quartos e duas instalações sanitárias. O sótão destina-se a arrumos e inclui dois compartimentos e uma instalação sanitária. Com a permilagem de quinhentos mil avos.

ESPAÇOS COMUNS – São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor, sendo as áreas de logradouro adjacentes a cada fracção, de seu uso exclusivo, de acordo com planta apresentada.

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/09/2016 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O requerente vem por este meio solicitar a emissão de nova certidão da propriedade horizontal com base na anteriormente emitida, no entanto, com uma ligeira alteração no que diz respeito à localização das frações relativamente aos pontos cardeais, e inclusão de uma instalação sanitária no sótão de cada fracção, uma vez que por lapso não foi descrita na p.h. A propriedade horizontal refere-se a uma moradia bifamiliar edificada no lote 80 da exp. Norte, na Praia da Tocha. O edifício continua a reunir as condições estabelecidas no art.º 1414 e seguintes do C. Civil (propriedade horizontal), pelo que nestes termos não se vê inconveniente na alteração requerida e na emissão de nova certidão. A descrição das frações deverá ser estipulada no aditamento com o registo 1379/2016.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, em 26/09/2016 informa nada a opor, face à informação devendo a descrição das frações ser conforme o descrito na pág. 222 do

processo. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, deliberou aprovar, nos termos requeridos, a alteração à propriedade horizontal do prédio sito no Loteamento Expansão Norte – Lote n.º 80 – Praia da Tocha e freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6014/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 3856, retificando assim a sua deliberação de 21/06/2011, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO, POR EMPREITADA – APLICAÇÃO DE TAPETE NA EX. EN 334 NA TRAVESSIA DO CORTICEIRO DE CIMA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS, TRABALHOS A MENOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/09/2016 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (concurso público); Abertura Concurso: 01/03/2016 (deliberação); Firma Adjudicatária: Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A.; Valor base: 108.976,00 € + IVA; Valor de adjudicação: 87.860,28 € + IVA; Trabalhos a menos: 4.492,65 € + IVA (- 5,12%); Trabalhos a mais: 3.512,37 € + IVA (4,00 %); Revisão de Preços Provisória: por apurar, ainda não existem índices definitivos; Adjudicação: 19/04/2016 (deliberação); contrato: 17/05/2016; Consignação: 28/06/2016; Prazo execução: 60 dias até 29/08/2016. Vimos pelo presente remeter à consideração superior a aprovação de trabalhos a mais no valor de 3.512,37 € + IVA e

trabalhos a menos no valor de 4.492,65 € + IVA. No cômputo geral da empreitada resulta uma verba de trabalhos a menos no valor de 280,28 € + IVA correspondente a 1,12 % do valor da empreitada. Os trabalhos resultam de acertos de quantidades efetivamente executadas, apurados em sede de medição final de obra nos termos da proposta de trabalhos a menos n.º 1 e trabalhos a mais n.º 1 que se juntam. Para efeitos de fecho administrativo da obra solicita-se a prorrogação de prazo graciosa até 31 de outubro de 2016.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/09/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Autorizar a prorrogação de prazo, relativa à execução da “Requalificação da Rede Viária no Concelho, por empreitada – Aplicação de tapete na Ex. EN 334 na travessia do Corticeiro de Cima”, a levar a efeito pela Firma Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., até ao dia 31 de outubro de 2016, nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão de Obras Municipais; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à referida empreitada no valor de 4.492,65 € (quatro mil quatrocentos e noventa e dois euros e sessenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA á taxa legal em vigor; 3) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada no valor de 3.512,37 € (três mil quinhentos e doze euros e trinta e sete cêntimos), a que acresce IVA á taxa legal em vigor; 4) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, nos termos do n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

20- ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA

CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 A 25 DE OUTUBRO DE 2016:- O

Senhor Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 25 de outubro de 2016 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,15 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----